



**PORTARIA Nº. 080/2018**

**SÚMULA:** Dispõe sobre Cumprimento de estágio probatório e efetivação de Servidores Público Municipal.

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com Leis Municipais nº. 066/2009 de 11/11/2009 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores, Lei Municipal nº. 097/2010 de 09/11/2010 que Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários, bem como, o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Mirador.

**RESOLVE**

**I.** Fica efetivado no Plano de Cargos, Carreira e Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Mirador, instituído pela Lei Municipal nº. 097/2010 de 09/11/2010, de conformidade com o contido no Artigo 28 da Lei retro, percebendo seus vencimentos de acordo com anexo V- Tabela de Vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei,

Nome	Data Admissão	CARGO	PADRÃO
<b>DOUGLAS ESTEVAM DE SOUZA DA SILVA</b>	<b>10/03/2015</b>	<b>MOTORISTA</b>	<b>VIII-I</b>
<b>FLAVIO RODRIGUES</b>	<b>10/03/2015</b>	<b>OPERADOR DE MAQUINA</b>	<b>VIII-I</b>

**II** Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos de doze de março de dois mil e dezoito.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR, EM 18 DE ABRIL DE 2018.**

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL**

AVENIDA: GUAÍRA Nº. 153, CAIXA POSTAL Nº.01 – CEP: 87.840-000 – MIRADOR- PARANÁ

FONE/FAX (44) 3434 – 8000 – CNPJ – 75.475.442/0001-93 – Site: [www.mirador.pr.gov.br](http://www.mirador.pr.gov.br) email: [mirador@mirador.pr.gov.br](mailto:mirador@mirador.pr.gov.br)